

LEI Nº 259/2003, de 13 de fevereiro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo efetuar venda de lotes do Loteamento "NOVA VIDA".

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou, e eu **LUIZ GIACOMINI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda de 40 (quarenta) lotes do loteamento "NOVA VIDA", de propriedade do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º - Os lotes somente poderão ser vendidos na condição de integrar o Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social – PSH, firmado entre a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - O preço de cada lote é de R\$ 900,00 (novecentos reais) e o pagamento está integrado ao valor do financiamento global do imóvel e sua edificação, que o beneficiário pagará diretamente ao Fundo Municipal de Habitação – FMH.

Art. 4º - A determinação dos lotes será efetuada por ocasião da assinatura do contrato entre o beneficiário e a Caixa Econômica Federal.

Art. 5º - Por tratar-se de alienação para efeitos de interesse social, as despesas de transferência correrão por conta do Orçamento Público Municipal a saber:

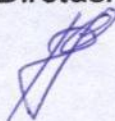
05 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

03 – Seção de Obras e Serviços Urbanos;

15.452 – Serviços Urbanos;

15.452.0005.2.006 – Manutenção dos Serviços Urbanos;

3.3.90 – Aplicações Diretas.



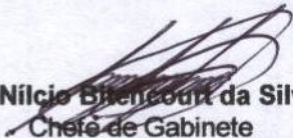
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 de fevereiro de 2003.



LUIZ GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 13 de fevereiro de 2003.



Nilcio Bilenhour da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2968, de 16 / 02 / 2003
Página N.º 3-B.

LEI Nº 259/2003, de 13 de fevereiro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo efetuar venda de lotes do Loteamento "NOVA VIDA".

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou, e eu **LUIZ GIACOMINI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

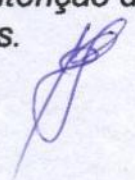
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda de 40 (quarenta) lotes do loteamento "NOVA VIDA", de propriedade do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º - Os lotes somente poderão ser vendidos na condição de integrar o Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social – PSH, firmado entre a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - O preço de cada lote é de R\$ 900,00 (novecentos reais) e o pagamento está integrado ao valor do financiamento global do imóvel e sua edificação, que o beneficiário pagará diretamente ao Fundo Municipal de Habitação – FMH.


Art. 4º - A determinação dos lotes será efetuada por ocasião da assinatura do contrato entre o beneficiário e a Caixa Econômica Federal.

Art. 5º - Por tratar-se de alienação para efeitos de interesse social, as despesas de transferência correrão por conta do Orçamento Público Municipal a saber:

- 05 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 - 03 – Seção de Obras e Serviços Urbanos;
 - 15.452 – Serviços Urbanos;
 - 15.452.0005.2.006 – Manutenção dos Serviços Urbanos;
 - 3.3.90 – Aplicações Diretas.
- 

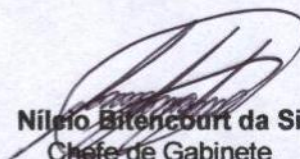
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 de fevereiro de 2003.



LUIZ GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 13 de fevereiro de 2003.



Nilcio Bitencourt da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2968, de 16 / 02 / 2003
Página N.º 3-B.